



## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656

E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado conforme relação em anexo.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o HIFA – Hospital Infantil Francisco de Assis, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

1.4 O objeto e a unidade de média do certame seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTID. TOTAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR POR EQUIPAMENTO PMCO
Item 01 - Prestação de serviço completo de manutenção preventivas e corretivas. a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Lavagem de filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeitas ou paletas amassadas de condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, reposição de gás, folga no eixo do motor elétrico, posição de hélice ou turbina, operação de comandos e limpeza externa de painéis. Frequência: mensal. b) MANUTENÇÃO GERAL: Lavagem geral do aparelho, chassi, bandeja do condensador, trocador de calor e lubrificação de ventilador. Frequência: anual. c) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Mão de obra utilizada no atendimento de chamadas para correção de funcionamento do equipamento, sem fornecimento de peças. Frequência: de acordo com a necessidade.	401	R\$ 68,00
Item 02 - Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC - anual	401	R\$13,00

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação trata de um processo de contratação por chamamento público, para contratação de serviços para manutenção de aparelhos de ar-condicionado de vários locais do HIFA – Hospital Infantil Francisco de Assis em Cachoeiro de Itapemirim.

Justificativa: essa demanda se faz necessária principalmente porque o HIFA é um hospital referência.

Os serviços de manutenção são extremamente necessários, pois os ambientes do hospital que circula muitos pacientes, acompanhantes e funcionários, isso também demonstra a urgência dessa contratação. Já os serviços devem ser feitos de modo periódico, como forma de manutenção preventiva para melhor

O homem de bem, que compreende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que

Ihe estenda a mão.



## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656

E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

funcionamento dos aparelhos, aumentando sua vida útil e para evitar qualquer risco a saúde dos usuários dos locais.

Desse modo, foi conveniente juntar as demandas de manutenção dos aparelhos, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, elaborando apenas um processo para as demandas.

A escolha das empresas para a pesquisa de mercado seguiu o seguinte padrão: empresas legalmente constituídas, com sede física e especializadas em manutenção de ar-condicionado.

Visando a ampliar a competitividade, e considerando a natureza da contratação, a aquisição será dada pelo menor preço por item.

Visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 81 da Lei 14.133/2021, a presente contratação se dará na forma Chamamento Público para cotação de preços.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado, será exigido a emissão de "ART" para os serviços, do HIFA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

**4.1 Os serviços serão prestados conforme os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme segue abaixo:**

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:

- a) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas constante na legislação;
- c) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- e) Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- f) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- g) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- h) Cumprir com a legislação pertinente ao objeto do contrato, em especial as NR-06, NR-09, NR-10, NR-12, NR-17, NR-21, NR-23, NR-32 e NR-35.

#### Subcontratação

4.2 Não serão admitidas subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656

E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

### Visita Técnica

4.4 Para a presente contratação não será exigida a realização de visita técnica.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

**5.1 Início da execução do objeto: em até 05 dias da emissão do pedido de prestação dos serviços.**

**5.2 Para execução dos serviços será necessário observar:**

- a) Os serviços dos equipamentos abrangem: manutenção geral, corretiva e preventiva.
- b) A empresa deve garantir o fornecimento das alíneas "a" deste termo de referência e materiais básicos para conserto dos equipamentos, referente ao item 1 do quadro de especificações do serviço, que consta no tópico 1.1 desse termo de referência.
- c) Após a realização da manutenção a empresa deverá apresentar relatório contendo a descrição do procedimento realizado bem como um checklist de todos os itens verificados. Os relatórios devem ser repassados a fiscal do contrato, dentro de 48h, via e-mail ou entrega do documento físico.
- d) Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- e) A Contratada deverá assegurar que a prestação dos serviços será sempre realizada por profissionais técnicos qualificados.
- f) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de vestimentas adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários e de observância obrigatória de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- g) A Contratada se responsabilizará por qualquer tipo de dano cometido aos equipamentos durante os serviços de manutenção e deverá providenciar o conserto dos mesmos sem ônus para a contratante.
- h) A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos responsáveis da equipe técnica do HIFA.
- i) Havendo a necessidade da prestação de serviços fora do horário compreendido entre 08h e 17h e aos sábados, domingos e feriados, não acarretará acréscimo do valor estabelecido.
- j) O tempo de chegada da CONTRATADA ao local para iniciar a prestação de serviço ou troca do equipamento será de:

- Até 1 hora para setores críticos (UTI'S, CENTRO CIRURGICO E CME).

- Até 24 horas para demais setores.

### 5.3 Da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontrarem os equipamentos ou, excepcionalmente, na sede da empresa Contratada nos endereços mencionados no item 5.4.2 deste TR, quando necessário;

**5.3.1 A empresa contratada está obrigada a cumprir toda e qualquer legislação vigente pertinente ao objeto do certame.**

### 5.4 Especificações dos Serviços:

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção, de acordo com Plano de trabalho;

a) Os serviços de limpeza dos equipamentos são: limpeza completa (desmontagem interna e lavagem).

- Remover toda sujeira mais profunda, da evaporadora, da turbina e dos filtros;
- Outras peças a serem verificadas: bandeja; serpentina; parte frontal; rotor ventilador; cano de dreno;
- Eliminar fungos, ácaros, bactérias, poeira e outros poluentes que estão presentes nos filtros e nas partes fixas e móveis dos equipamentos. No final do procedimento aplicar bactericida para prolongar os efeitos da limpeza;
- Realizar testes de funcionamento após a execução dos serviços, para averiguar o pleno funcionamento do aparelho.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Lavagem de filtro de ar, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeitas ou paletas amassadas de condensador e evaporador, possíveis entupimentos de dreno, reposição de gás, folga no eixo do motor elétrico, posição de hélice ou turbina, operação de comandos e limpeza externa de painéis. Frequência: mensal.
- **MANUTENÇÃO GERAL:** Lavagem geral do aparelho, chassi, bandeja do condensador, trocador de calor e lubrificação de ventilador. Frequência: de acordo com a necessidade, sendo no mínimo 01 vez por ano
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Mão de obra utilizada no atendimento de chamadas para correção de funcionamento do equipamento, não envolvendo o fornecimento de peças. Frequência: de acordo com a necessidade.

OBS: A empresa deve garantir o fornecimento das peças e materiais básicos para conserto dos aparelhos de ar-condicionado referente ao item 1 alínea "a" deste termo de referência.

**5.4.1 Os serviços objeto do certame são meramente exemplificativos, podendo ser incluídos novos serviços de acordo com a necessidade.**

5.4.2 Os locais que serão prestados os serviços são os seguintes:

- **HIFA MATERNIDADE** localizado na Rua Coronel Guárdia, 100, bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim;
- **HIFA AQUIDABAN** localizado na Avenida Bolivar de Abreu, 58, bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim;
- **PAI – Pronto Atendimento Infantil** localizado na Avenida Bolivar de Abreu, 58, bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim;
- **INSTITUTO DA MULHER** localizado na Rua Estrela do Norte, 47 bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim;
- **NED** localizado na Rua Parecis, 20, bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim;
- **POLICLÍNICA GENTE** localizada na Avenida Pinheiro Júnior, 51, bairro Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim;
- **PRÉDIO ADMINISTRATIVO** localizado na Rua Estrela do Norte, 42, bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim;
- **BANCO DE LEITE** localizado na Rua Coronel Guárdia, 83, bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

#### 5.5 Das Peças de Reposição

- a) O HIFA fornecerá, sem ônus para a CONTRATADA, todos os insumos/peças necessárias para a perfeita execução do serviço.
- b) As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato, de forma que o HIFA providencie o descarte adequado;
- c) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

#### 5.6 Local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados nos endereços mencionados no item 5.4.2 deste termo de referência.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao HIFA ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao HIFA a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o HIFA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. .

6.9 O HIFA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1 A unidade de medida dos serviços contratados será a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças conforme descrição detalhada neste termo de referência.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será acompanhada do relatório mensal dos serviços que deverá ser entregue ao contratante até o dia 05 de cada mês.

7.3 Em sendo fornecido a NF pelo contratado ao contratante no prazo mencionado no item 7.2 o pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês. Caso o contratado não entregue a NF ao contratante no prazo acima, o mesmo será efetuado no prazo de 15 dias contados do recebimento da NF.

### **Do recebimento**

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 4 (quatro) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

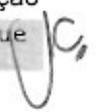
7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal, com valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656

E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

### **Prazo de Pagamento**

7.14 O pagamento será efetuado no prazo mencionado nos itens 7.2 e 7.3.

### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamamento Público para cotação de preços, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 81 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3 Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.5 Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso Trate-se de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **8.6 Qualificação Técnica**

a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

i. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

ii. Licitante deve disponibilizar todas informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

b) Declaração de inscrição da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Responsável equivalente.

8.7 No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070  
Cachoeiro de Itapemirim ES – (28)2101-5656  
E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

- 8.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3 Comprovação do capital social ao número de funcionários necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 332.429,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos no título 1 deste termo.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e referência;
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no ato convocatório;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



## HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070

Cachoeiro de Itapemirim ES - (28)2101-5656

E-mail: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

10.9.1 O HIFA terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O HIFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.3 Alocar os empregados ao perfeito cumprimento dos serviços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender recomendações boa técnica e legislação de regência;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao HIFA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta;

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudo exigido pela lei nº 6.496/77, referente aos serviços prestados.

11.20. A empresa contratada está obrigada a elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme legislação vigente.

10.21. A empresa contratada se obriga a prestar atendimento mensal em todas as máquinas mencionadas neste termo de referência, bem como em outras máquinas caso o contrato seja aditado.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, em que deverá o HIFA providenciar a readequação do cronograma para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2024.



ANDRÉA CELLIN

**Representante para Cotação de Preços**

Andréa Cellin  
Gerência de Projetos  
Hospital Infantil Francisco de Assis